



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

**PLANO MUNICIPAL DECENAL DE ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO**

2019-2029

QUADRA/SP



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

EXPEDIENTE

Prefeito Municipal

Luiz Carlos Pereira

Vice-Prefeito Municipal

Rubens Geraldo Coelho

Secretária Municipal do Trabalho e da Assistência Social

Raquel de Oliveira de Paula



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

FICHA TÉCNICA

SISTEMATIZAÇÃO

Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social

COMISSÃO INTERSETORIAL

Decreto nº 1692/2018

Secretaria Municipal de Assistência Social

Raquel de Oliveira de Paula

Secretaria Municipal de Educação

Debora Raquel Rodrigues Godoy

Secretaria Municipal de Saúde

Cláudia Bitencourt de Campos

Diretoria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Benemari Sulivam Vieira

Representante do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente

Alexandre Luiz Soares

Representante do Conselho Tutelar

Isete Aparecida Grandó

APROVAÇÃO

Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

SUMÁRIO

I. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	5
II. INTRODUÇÃO	6
III. MARCOS LEGAIS	8
IV. ATO INFRACIONAL E MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	8
V. DIAGNÓSTICO DO MUNICÍPIO	12
V.I. SERVIÇOS OFERTADOS	13
V.I.I. Saúde	13
V.I.II. Assistência Social	13
V.I.III. Educação.....	14
V.I.IV. Diretoria de Cultura, Esporte e Turismo e Lazer	15
V.I.V. Conselho Tutelar.....	16
V.II. MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS.....	17
VI. OBJETIVOS	19
VI.I OBJETIVO GERAL.....	19
VI.II OBJETIVOS ESPECÍFICOS	20
VII. OPERACIONALIZAÇÃO	20
VIII. PLANO DE AÇÃO.....	20
VIII.I GESTÃO DO SINASE.....	21
VIII.II. FORTALECIMENTO E QUALIFICAÇÃO DO SISTEMA.....	23
VIII.III. MEDIDAS PREVENTIVAS	24
IX. SIGLAS UTILIZADAS.....	25
X. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	26



Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal José Darci Soares

I. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

1.1 Dados do Poder Executivo

Nome: Prefeitura Municipal de Quadra

Porte: Pequeno Porte I

Endereço: José Carlos Silveira, 36 – Jardim Santo Antônio

CEP: 18.255-000

Telefones: (15) 3253-9000/ (15) 99698-7888

Site: www.quadra.sp.gov.br

E-mail: atendimento@quadra.sp.gov.br

CNPJ: 01.612.145/0001-06

1.2 Dados do Representante Legal

Nome: Luiz Carlos Pereira

Período de mandato: 01/01/2017 a 31/12/2020

E-mail: gabinete@quadra.sp.gov.br

1.3 Dados do órgão gestor da Assistência Social

Nome: Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social – STDS

Nome da Gestora: Raquel de Oliveira de Paula

Endereço: Rua Doutor Júlio Prestes, 187 – Centro. Quadra/ SP. CEP: 18.255-000

Telefones: (15) 3253-1113/ (15) 99755-6357

E-mail: assessoria-adm@quadra.sp.gov.br

1.4 Dados Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente (CMDCA)

Lei de Criação: Lei Municipal nº 136/2001 de 25 de junho de 2001

Presidente: Paulo Seiro Tonashiro

Representação: Governamental e Não Governamental

Número de conselheiros: 8 conselheiros, sendo:

4 representantes do poder público

4 representantes da sociedade civil.



II. INTRODUÇÃO

A Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente instituem a infância e a adolescência como prioridade absoluta, sendo dever de todos garantir e proteger seus direitos. No ano de 2006, foi aprovada e publicada pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescentes – CONANDA a resolução nº119, que estabeleceu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE. No mesmo ano foi encaminhado um conjunto de propostas ao Congresso Nacional para alteração da Lei nº 8.609/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e que origem à Lei nº 12.594/2012, que conjuntamente com a Resolução anterior, constitui normatização conceitual e jurídica necessária à implantação dos Planos Decenais de Atendimento Socioeducativo nas três esferas de governo.

Já em novembro de 2013, para traçar as diretrizes e o modelo de gestão do atendimento socioeducativo a ser adotado em todo o Brasil, foi publicado o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo 2014-2023 que prevê uma série de ações articuladas nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, capacitação para o trabalho e esporte para os adolescentes que se encontram em cumprimento de medidas socioeducativas, conforme determina o artigo 8º da Lei 12.594.

A partir de então, conforme as legislações vigentes, coube à esfera municipal (governo e sociedade civil organizada – entidades de atendimento aos direitos da criança e do adolescente e entidades socioassistenciais) criar e executar programas direcionados a medidas socioeducativas em meio aberto de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) e Liberdade Assistida (LA) para adolescentes em conflito com a lei mediante apoio e cooperação técnica e financeira.

O Estatuto da Criança e do Adolescente dispõe sobre as medidas socioeducativas, definindo os critérios para aplicação e os responsáveis pela execução. Aos adolescentes que cometem atos infracionais, são atribuídas medidas socioeducativas, considerando a gravidade da infração, com objetivo de apoiá-lo no processo de reintegração familiar e comunitária e no rompimento da trajetória infracional.

O presente Plano tem como foco a efetiva implantação e organização da política pública destinada ao atendimento de adolescentes autores em conflito com a lei e suas respectivas



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

famílias. Pauta-se na compreensão do universo no qual está inserido o adolescente, no contexto das políticas públicas, dando retorno para acesso a direitos, convocando assim “[...] a contribuírem para que o processo de responsabilização do adolescente adquira um caráter educativo, de modo que as medidas socioeducativas (re)instituem direitos, interrompam a trajetória infracional e permitam aos adolescentes a inclusão social, educacional, cultural e profissional” (SINASE, 2012, p.5)

Para a elaboração do Plano foi criada a Comissão Intersetorial – Decreto nº1692/2018 – com o objetivo de ampliar o diálogo entre os diferentes setores que atendem esta população. A Comissão é composta por representantes das Secretarias de Saúde, Trabalho e Desenvolvimento Social, Educação, Diretoria De cultura, Esporte, Lazer e Turismo, Conselho Tutelar e Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

O plano é resultado da pactuação de compromissos coletivos com foco na melhoria do atendimento ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto no município. A elaboração teve como base o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo. O diagnóstico apresentado teve como base diversos sistemas de dados do governo, além de registros em prontuários da equipe da Proteção Social Básica, a qual, até o momento, tem recebido e atuando com as demandas da Proteção Social Especial ainda não estruturada no município.

O monitoramento será contínuo sendo realizadas avaliações periódicas da implantação do plano em intervalos não superior a 03 (três) anos. O objetivo da avaliação é verificar o cumprimento das metas estabelecidas e elaborar recomendações ao gestor e operadores do sistema.

Ao conjunto de atores envolvidos no processo de atendimento socioeducativo fica a contribuição, materializada neste documento, como ponto de partida para aprimorar o trabalho em andamento, na direção de construirmos uma sociedade mais justa com oportunidades de crescimento e inclusão social.



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

III. MARCOS LEGAIS

- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei nº 8.069/1990;
- Resolução CONANDA – Nº 119/2006, que estabeleceu o SINASE;
- Lei Nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012 (SINASE);
- Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo – 2013;
- Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo do Estado de SP – 2014;
- Plano Nacional Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

IV. ATO INFRACIONAL E MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

Ato infracional é a conduta descrita como crime ou contravenção penal quando praticada por adolescente, ou seja, a pessoa de 12 a 18 anos de idade (ECA, 1990). A Constituição Federal (1988), prevê em seu Artigo 228 que os menores de 18 anos são penalmente inimputáveis, sujeitos às normas da legislação especial, definida pelo ECA.

Quando a conduta de um adolescente corresponde a crime ou contravenção, o ECA tem por pressuposto que, subjetivamente, não se pode exigir dele o mesmo grau de discernimento de um adulto. Deve-se considerar sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento. Crianças e Adolescentes são dependentes emocionalmente, materialmente e economicamente dos responsáveis. Assim sendo, são seres em pleno desenvolvimento e possui direitos inerentes a sua condição. Esses direitos devem ser assegurados por todos os meios, com o fim de proporcionar-lhes o pleno desenvolvimento (ECA, 2005, art. 3º).

O ECA rompeu com a concepção tradicional dos códigos anteriores (Código Mello Matos de 1927 e Código de 1979 e respectivas revisões) de que os menores deviam ser objeto prioritariamente de ação estatal, quando em situação irregular. O infrator era considerado como portador de uma patologia social, com desvio de conduta, causadora de atos antissociais. O Estatuto, ao contrário, dirige-se a todas as crianças e os adolescentes como sujeitos de direitos fundamentais a serem preservados, prioritariamente, pela família e pela comunidade,



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

reservando ao Poder Público a titularidade da política pública, seu planejamento e organização, inclusive com a participação popular, especialmente no nível municipal.

As medidas socioeducativas têm por objetivo: a responsabilização do adolescente quanto às consequências lesivas do conflito com a lei, sempre que possível incentivando a sua reparação; a integração social do adolescente e a garantia de seus direitos individuais e sociais, por meio do cumprimento de seu plano individual de atendimento.

A Política Nacional de Assistência Social – PNAS estabelece os níveis de proteção social básica e especial – que se divide em Média e Alta complexidade. Entre os serviços de Média complexidade, tem-se as medidas socioeducativas em meio aberto, Prestação de Serviço à Comunidade – PSC e Liberdade Assistida – LA, sendo responsabilidade do município a execução de tais serviços. De acordo com a Norma Operacional Básica/SUAS (NOB/SUAS/2005) é objetivo da Proteção Social Especial prover atenções socioassistenciais a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras.

A Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais prevê que o Serviço de Proteção Social aos Adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade deve ser executado em âmbito municipal pelo Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, um equipamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade.

Dentro deste panorama, se o conflito com a lei é praticado por uma criança aplicam-se as medidas protetivas no artigo 101, incisos I ao VI do ECA, como: encaminhamento aos pais ou responsáveis, mediante termo de responsabilidade, orientação, matrícula obrigatória em escola, inclusão em programa comunitário, entre outras. Se praticado por um adolescente, são aplicáveis as seguintes medidas socioeducativas, conforme a gravidade e o potencial de agressividade do ato (art.112):

- **Advertência:** configura-se numa repreensão sobre o ato praticado e aconselhamento para que não volte a fazê-lo, e aplicada ao autor do conflito com a lei de potencialidade



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

leve, adolescente primário quando se considera que isso seja suficiente para a correção do ato cometido;

- **Obrigação de reparar o dano:** quando causar prejuízos materiais a terceiros, podendo o juiz determinar que o adolescente restitua a coisa, promova o ressarcimento do dano ou, de alguma forma, compense o prejuízo da vítima; ou outra medida que entender mais adequada (art. 116). Esta medida estende-se também aos responsáveis pelo adolescente. Tem caráter eminentemente pedagógico, quer pelo efeito compensatório imediato, quer pela carga psicológica positiva no enfrentamento do ato por parte do adolescente;
- **Prestação de Serviço à Comunidade (PSC):** por meio de realização de tarefas gratuitas de interesse geral, por período não excedente de seis meses, junto a entidades assistenciais, hospitais, escolas, estabelecimentos congêneres ou programas comunitários ou governamentais, conforme sua aptidão, durante oito horas semanais, aos sábados, domingos e feriados ou em dias úteis, de modo a não prejudicar a frequência à escola ou trabalho (art. 117);
- **Liberdade Assistida (LA):** consiste no acompanhamento, auxílio e orientação do adolescente, por pessoa designada, denominada de orientador, no prazo mínimo de seis meses, prorrogáveis (art. 118). Pode ser revogada ou substituída por outra medida, ouvindo o orientador, o Ministério Público e o defensor. O orientador busca promover a proteção integral através do reingresso à educação escolar, profissionalização, inserção comunitária, manutenção dos vínculos familiares, assistência à saúde, assistência social e todas as necessidades básicas condizentes com esta fase da vida;
- **Inserção em Regime de Semiliberdade:** medida restritiva de liberdade, decorrente de grave conflito com a lei. É aplicada originariamente ou como forma de transição para o meio aberto. Não tem prazo determinado, possibilitando a realização de atividades externas (família, comunidade e equipe de socioeducadores), independentemente de autorização do juiz (art. 120); neste regime exercem atividades escolares e profissionalizantes externas, sempre priorizando os recursos da comunidade;



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

- **Internação:** medida extrema de privação de liberdade, aplicada somente nos casos em que o conflito com a lei seja grave, ou de violência contra a pessoa, ou decorra de reiteração de outras infrações graves ou de descumprimento reiterado e injustificável de medida anteriormente imposta. É preferencial que esta seja a última medida a ser aplicada, na impossibilidade de outra alternativa. Deve ser cumprida em entidades exclusivas e apropriadas para adolescentes, em município do domicílio de seus pais ou responsável, distinto do destinado ao abrigo, obedecendo à rigorosa separação por critérios de idade, compleição física e gravidade das infrações e com atividades pedagógicas obrigatórias. Admite atividades externas, salvo se proibidas pelo juiz; não está condicionada a prazo pré-fixado, dependendo, sua manutenção, de reavaliação no mínimo semestral; mas é limitada ao prazo máximo de três anos (art. 121), após o qual o adolescente deverá progredir para o regime de colocação em semiliberdade ou liberdade assistida, se não tiver completado a idade de 21 anos. A desinternação, em qualquer hipótese, depende de autorização judicial, após parecer do Ministério Público. Quando aplicada em decorrência de descumprimento reiterado e injustificável de medida socioeducativa anterior, tem o prazo máximo de três meses (art. 122).



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

V. DIAGNÓSTICO DO MUNICÍPIO

O município de Quadra foi distrito no município de Tatuí desde 18 de dezembro de 1912. Em 30 de dezembro de 1993 foi elevado à categoria de município com a denominação de Quadra pela lei estadual nº 8.550 sendo desmembrado de Tatuí. As principais atividades estão ligadas à agricultura.

Tabela 1- Características Demográficas do Município de Quadra

INDICADOR	VALOR	FONTE
Área territorial	205,672km ²	IBGE[2010]
População estimada	3.680 pessoas	IBGE[2010]
Densidade Demográfica	15,73 hab/km ²	IBGE[2010]
Grau de urbanização	19,8 %	IBGE [2010]
Esgotamento sanitário adequado	28,5 %	IBGE [2010]
Pessoas até 15 anos	18,9%	SEADE[2017]
Mães adolescentes no total de mães	5,71%	SEADE [2015]
Famílias inscritas no Cad. Único	587	SAGI [2019]
População ocupada	16,1 %	IBGE [2015]
Famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família	235	SAGI [2019]
Percentual da população com rendimento nominal mensal per capita de até 1/2 salário mínimo	31 %	IBGE [2010]



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

V.I. SERVIÇOS OFERTADOS

V.I.I. Saúde

A Rede Básica de Saúde do município de Quadra conta com uma Unidade Básica de Saúde.

UBS Orlando de Oliveira

Endereço: Joaquim Paifer Sobrinho, 256 – Jd. Santo Antônio

Telefone: (15) 3253-9030

V.I.II. Assistência Social

A Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social do município de Quadra conta apenas com o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, uma unidade pública da Proteção Básica que oferece o Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF, o Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais - RESOLUÇÃO Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009)

O SCFV é realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território.

O serviço para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos são ofertados também aos egressos de medida socioeducativa de internação ou em cumprimento de outras medidas socioeducativas



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

em meio aberto, conforme disposto no estatuto da criança e do adolescente (lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990).

Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

Endereço: Praça Chico Vieira, 23A – Centro

Telefones: (15) 3253-1144/ (15) 99698-7522

V.I.III. Educação

A Secretaria Municipal de Educação de Quadra, presta atendimento as escolas municipais sendo elas: Creche “José Ayres”, E.M.E.I “Prof.^a Leda Rodrigues Rocha”, E.M.E.F “João Inácio Soares” e a E.E “Vereador José Lopes” a qual disponibiliza o Ensino Médio aos alunos concluintes da rede municipal de ensino e transferências recebidas.

A unidade de ensino mostrou um excelente resultado no seu desempenho refletidos na nota do Saresp, uma equipe escolar comprometida com o ensino precisa estar engajada com o foco voltado para o pedagógico e o social, almejando o estreitamento do vínculo escola e família.

Visando firmar esta parceria, aos finais de semana a unidade de ensino desenvolve um trabalho social através do Projeto Escola da Família, O projeto tem como diretrizes Saúde, Trabalho, Lazer e Cultura e seu público alvo é a comunidade, ou seja, as oficinas e as atividades são abertas aos alunos e seus familiares.

Após o término do ensino médio ou durante a permanência no mesmo, a pouco menos de 20 km de distância do nosso município, temos ETEC, FATEC, cursos profissionalizantes e ensino superior. O município disponibiliza veículo próprio para garantir a frequência dos jovens na modalidade que vierem optar e incentiva o ingresso ao mercado de trabalho através de estágios no setor público.



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

A Rede Municipal de Educação conta com:

Creche “José Ayres”

Endereço: Rua Cândido José de Oliveira, 151 – Centro

Telefones: (15) 3253-1203 / (15) 99698-7220

E.M.E.I “Prof.^a Leda Rodrigues Rocha”

Endereço: Rua Cândido José de Oliveira, 151 - Centro

Telefone: (15) 3253-1203 / (15) 99698-7220

E.M.E.F “João Inácio Soares”

Endereço: Dr. Renato Mota, 36 – Centro

Telefone: (15) 3253-1145

E.E “Vereador José Lopes”

Endereço: Dr. Renato Mota, 36 – Centro

Telefone: (15) 3253-1175

V.I.IV. Diretoria de Cultura, Esporte e Turismo e Lazer

A Diretoria de Cultura, Esporte e Turismo e Lazer está subordinada à Secretaria Municipal da Educação. Os projetos culturais e esportivos que são desenvolvidos objetiva a formação física, intelectual e social do cidadão.

Os projetos atuam no sentido de expandir e disseminar a cultura, o esporte, o entretenimento e o lazer na cidade de Quadra. Os projetos oferecidos são: Teatro, Música, Dança, Ballet e Futebol.

Socializar-se ver o mundo de diferentes ângulos, ao qual nos leva a diversas possibilidades, sendo elas para vida. A cultura então é uma extensão da conexão do indivíduo



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

com o mundo além do seu. Os projetos, portanto, tem um caráter de formação, informação, estudo, prática e amplitude.

Diretoria de Cultura, Esporte e Turismo e Lazer

Endereço: Rua Cel. Cornélio Vieira de Camargo, 370 - Centro

Telefone: (15) 3253-1126

V.I.V. Conselho Tutelar

O Conselho Tutelar do Município de Quadra, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos Direitos da Criança e do Adolescente. Segundo o ECA, o Conselho Tutelar tem como atribuições, entre outras: atender as crianças e adolescentes quando os direitos reconhecidos nesta Lei forem ameaçados ou violados; atender e aconselhar os pais ou responsável; requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança; providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional.

Conselho Tutelar de Quadra

Endereço: Rua Cel. Cornélio Vieira de Camargo, 370 – Centro

Telefones: (15) 3253-1139/ (15) 99605-8810



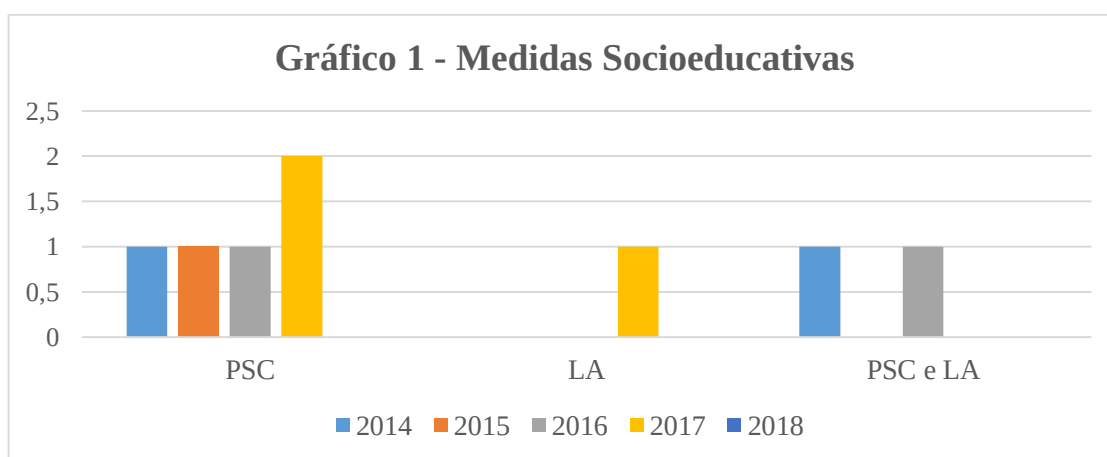
Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

V.II. MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

Os dados apresentados abaixo foram coletados dos arquivos do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do período de 2014 a 2018, se referem à demanda encaminhada pelo sistema judiciário de Tatuí ao CRAS, visto que, até o momento, não há equipamento da Proteção Social Especial no município.



Ao todo houveram oito (8) casos de Medida Socioeducativa no Município. Podemos observar no Gráfico 1 e na Tabela 2 que foram realizadas cinco (5) Medidas de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), uma (1) Medida de Liberdade Assistida (LA) e duas (2) Medidas de Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida.

Tabela 2 – Quantidade de Medidas Socioeducativas

	2014	2015	2016	2017	2018
PSC	1	1	1	2	0
LA	0	0	0	1	0
PSC e LA	1	0	1	0	0



Prefeitura Municipal de Quadra

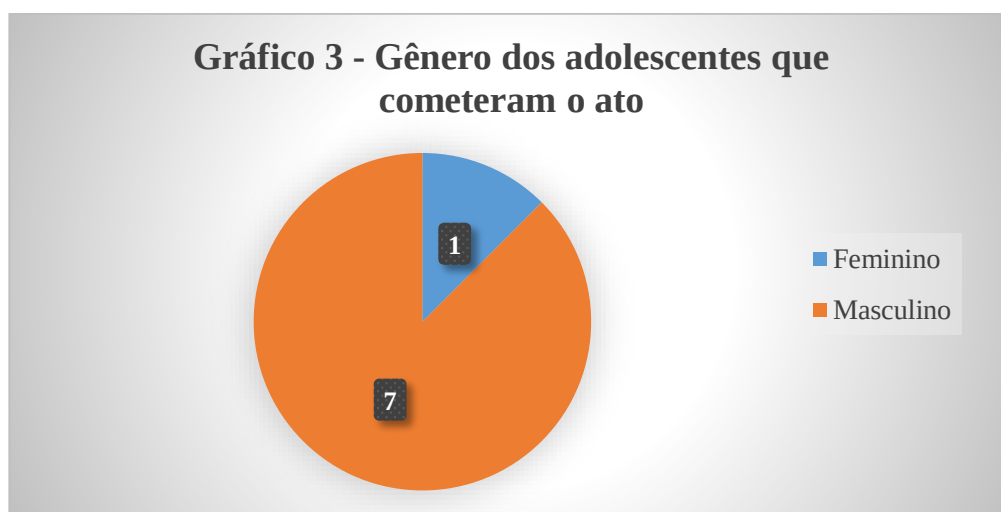
"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal José Darci Soares

Do total de casos apresentados foram cometidos diferentes atos infracionais como podemos observar no Gráfico 2, apenas em um dos casos não há este dado nos registros da instituição identificado abaixo como desconhecido.



Em relação ao gênero dos adolescentes que cometeram o ato infracional, o Gráfico 3 nos mostra que o gênero masculino foi preponderante, sendo 7 meninos e 1 menina do total de 8 casos.





Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

Como podemos observar no Gráfico 4, do total de oito (8) Medidas, cinco (5) foram cumpridas, todas em órgãos públicos sendo: Secretaria da educação; Secretaria de Saúde, Secretaria de Obras; e Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social. Três (3) Medidas não foram cumpridas, em um dos casos o adolescente não morava mais no município; um caso o adolescente não aderiu à medida e fora elaborado e encaminhado relatório das técnicas ao Sistema Judiciário; e o último caso não há registro nos arquivos do motivo.



Com base nos dados apresentados pode-se observar que há pouca demanda para o atendimento de medidas socioeducativas. Ainda assim salientamos a necessidade da oferta qualificada deste atendimento visando prevenir tais casos e as possíveis reincidências.

VI. OBJETIVOS

VI.I OBJETIVO GERAL

O presente Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo é o conjunto das propostas de ação para a efetiva implantação e organização da política pública destinada ao atendimento de autores em conflito com a lei e suas respectivas famílias no município de Quadra-SP, levando em conta os princípios e diretrizes gerais que regem a política socioeducativa no âmbito



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

nacional. Dessa forma, se traduz em um instrumento que apresenta as intenções e os resultados a serem buscados no período de dez anos.

VI.II OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Organizar o programa de atendimentos às medidas socioeducativas deste município;
- Propor um conjunto de ações num horizonte a curto, médio e longo prazo, e ações permanentes;
- Fortalecer as relações familiares em detrimento dos rompimentos de vínculos, por meio de estratégias de ação, com todos os profissionais da rede de atendimento;
- Envolver o Poder Público para sustentação do Plano, de forma a garantir o alcance dos seus objetivos; e
- Desenvolver atividades socioeducativas, culturais, esportivas, recreativas e de proteção social que busquem a integração social e a consolidação da cidadania.

VII. OPERACIONALIZAÇÃO

A operacionalização do programa de medidas socioeducativas demandará a implantação de equipe técnica responsável pela Proteção Social Especial, para atendimento dos jovens e seus familiares, assim como a elaboração do Plano Individual de Atendimento.

VIII. PLANO DE AÇÃO

Os quadros a seguir são resultados de um esforço para propor ações de curto, médio e longo prazo, além de ações permanentes. O Conjunto das ações do Plano Municipal foi proposto seguindo as orientações do Plano Nacional.



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

VIII.I GESTÃO DO SINASE

Objetivo Geral	Metas	Prazo			Responsáveis
		Curto	Médio	Longo	
Regulamentar o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo	Elaboração de Lei para formular, instituir e organizar o funcionamento do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo	X			STDS CMDCA Procuradoria do Município
	Adesão ao Sistema Nacional de informações sobre o atendimento socioeducativo – SIPIA, bem como sua operacionalização efetiva, conforme orientação nacional.		X		STDS
	Instituir a Comissão Intersetorial como instância permanente de acompanhamento, monitoramento e avaliação do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo com coordenação do CMDCA.	X			Gestão Municipal CMDCA
	Definir fluxo de atendimento intersetorial para a execução do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo	X	X	X	Comissão Intersetorial
Ordenamento do Programa de Atendimento	Garantir o quadro de profissionais para os atendimentos em meio aberto, conforme preconizado no SINASE	X	X		Gestão Municipal
	Implementar espaço físico para execução do serviço			X	Gestão Municipal
Planejar a destinação orçamentária para a estruturação e aprimoramento do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo	Indicar prioridades para o investimento no atendimento ao adolescente que cumpre medida socioeducativa em meio aberto.	X	X	X	CMDCA
	Prever os recursos financeiros necessários para implementação e aprimoramento do SINASE considerando o ciclo orçamentário do município (PPA, LOA E LDO)	X	X	X	Gestão Municipal



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

Objetivo Geral	Metas	Prazo			Responsáveis
		Curto	Médio	Longo	
Instituir mecanismos de Monitoramento e Avaliação	Definir indicadores de monitoramento e avaliação do Sistema de Atendimento Socioeducativo	X			Comissão Intersetorial
	Acompanhar frequência e rendimento escolar do adolescente em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto	X	X	X	STDS SME
	Acompanhar a frequência e evolução do atendimento nos serviços de saúde mental e dependência química	X	X	X	STDS SMS
Implementar ações intersetoriais	Elaborar protocolos e fluxos intersetoriais de atendimento socioeducativo	X	X		Comissão Intersetorial
	Promover a formação dos atores do Sistema de Garantia de Direitos	X	X	X	CMDCA
	Garantir no Plano Municipal de Saúde o tratamento adequado para adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa com transtorno mental, deficiência e com dependência química	X			SMS



VIII.II. FORTALECIMENTO E QUALIFICAÇÃO DO SISTEMA

Objetivo Geral	Metas	Prazo			Responsáveis
		Curto	Médio	Longo	
Qualificar o acompanhamento ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto	Integrar as políticas públicas no atendimento do adolescente em cumprimento de medida socioeducativa e suas famílias	X	X	X	STDS SME SMS Diretoria Esportes
	Garantir o acompanhamento das famílias dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, buscando promover a autonomia e a responsabilização destas no processo socioeducativo	X	X	X	STDS
	Orientar e apoiar a ampliação da rede local para a execução da medida socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade por meio de parcerias	X	X	X	Comissão Intersetorial
	Garantir o acompanhamento das famílias dos adolescentes egressos do Sistema Socioeducativo	X	X	X	STDS
	Qualificar a rede de atenção à saúde para atendimento de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa com sofrimento psíquico, problemas decorrentes do uso de drogas, SEM DISCRIMINAÇÃO	X	X	X	SMS Comissão Intersetorial
	Assegurar que os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa tenham acesso a atividades culturais de seu interesse	X	X	X	STDS Diretoria de Esportes
	Assegurar que os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa tenham acesso a atividades esportivas de seu interesse	X	X	X	STDS Diretoria de Esportes



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

VIII.III. MEDIDAS PREVENTIVAS

Objetivo Geral	Metas	Prazo			Responsáveis
		Curto	Médio	Longo	
Prevenir o envolvimento dos adolescentes em atos infracionais	Oferecer atividades de esporte, lazer e cultura acessíveis à toda a população, com ênfase na infância e adolescência	X	X	X	STDS Diretoria de Esportes
	Promover ações que visem a prevenção e o enfrentamento do uso abusivo de substâncias psicoativas de forma intersetorial, envolvendo as políticas públicas presentes no município.	X	X	X	STDS SME SMS Diretoria de Esportes



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

IX. SIGLAS UTILIZADAS

CMAS – Centro Municipal de Assistência Social;

CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CRAS – Centro de Referência de Assistência Social;

ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente;

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;

LA – Liberdade Assistida

MDS – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

OMS – Organização Mundial da Saúde

PSC – Prestação de Serviço à Comunidade;

SAGI – Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação;

SEADE – Secretaria do Estado de Assistência e Desenvolvimento Social;

SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo;

SIPIA – Sistema de Informação para a Infância e Adolescência;

SME – Secretaria Municipal da Educação.

SMS – Secretaria Municipal da Saúde;

STDS – Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social;



X. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Constituição Federal do Brasil**. Lei Federal, 1988.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei Federal 8069, 1990.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Política Nacional de Assistência Social**. Brasília.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**. Brasília: MDS, 2009.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. Norma Operacional básica NOB - SUAS. Brasília, DF, 2005.

Plano Decenal Dos Direitos Humanos Da Criança E Do Adolescente, 2011.

Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo: Diretrizes e Eixos Operativos para o SINASE. Brasília: Secretaria De Direitos Humanos Da Presidência Da República, 2013.

Plano Nacional De Promoção, Proteção E Defesa Do Direito De Crianças E Adolescentes À Convivência Familiar E Comunitária, 2006.

Política Nacional De Assistência Social - Ministério Do Desenvolvimento Social E Combate À Fome, Brasília, 2004.

Sistema Nacional De Atendimento Socioeducativo -SINASE/ Secretaria Especial Dos Direitos Humanos – Brasília-Df: Conanda, 2006.

SECRETARIA DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DA INFORMAÇÃO – SAGI. Relatórios de Informações Sociais. Disponível em:
<<https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/RIV3/geral/index.php>>